



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 205/97

Autor SILAS REIS FELIX

Assunto "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A INSTALAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO NO BAIRRO SANTA AMÉLIA".

Apresentado em 08 de 09 de 1997
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em _____ de _____ de 19____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____
Resolução n.º _____

Publicado em 22 de fevereiro de 1998 no formal Folhã
lei n.º 510/98

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 28 / 08 / 1997

N.º 105 L.º 001 Fls. 036V

PROJETO DE LEI Nº

"Autoriza o Prefeito Municipal a instalar Centro de Atendimento Médico no bairro Santa Amélia"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instalar um CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO no bairro Santa Amélia, Engenheiro Pedreira, município de Japerí.

Art. 2º - A instalação de que trata o artigo anterior poderá ocorrer em prédio construído pela Prefeitura ou alugado.

Parágrafo Único - O CENTRO MÉDICO deverá ser dotado de pessoal e material necessário, em especial, para atendimento emergencial e, se possível, atendimentos laboratoriais, bem como de profissionais da área de saúde conhecedores dos procedimentos nos casos de doenças mais frequentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto no "caput" do Art. 2º - correrão por conta do orçamento em vigor ou, no caso da instalação só vir a ocorrer no próximo ano, no orçamento para o ano de 1998, a ser enviado para apreciação desta Casa.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Japerí, 27 de agosto de 1997.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 01/09/97

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 08/09/97

SILAS REIS FELIX

- Vereador -

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 22/09/97

Assente o autor
 Em 15.09.97

Assente o autor
 Em 17.09.97



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N°

"Autoriza o Prefeito Municipal a instalar Centro de Atendimento Médico no bairro Santa Amélia".

Autor: VEREADOR SILAS REIS FELIX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA
A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instalar um CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO no bairro Santa Amélia, Engenheiro Pedreira, município de Japeri.

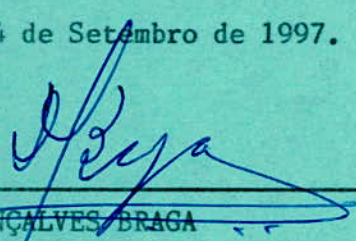
Art.2º - A instalação de que trata o artigo anterior poderá ocorrer em prédio construído pela Prefeitura ou alugado.

Parágrafo Único - O CENTRO MÉDICO deverá ser dotado de pessoal e material necessário, em especial, para atendimento emergencial e, se possível atendimentos laboratoriais, bem como de profissionais da área de saúde conhecedores dos procedimentos nos casos de doenças mais frequentes.

Art.3º - As despesas decorrentes do disposto no "caput" do Art.2º correrão por conta do orçamento em vigor ou, no caso de instalação só vir a ocorrer no próximo ano, no orçamento para o ano de 1998, a ser enviado para apreciação desta Casa.

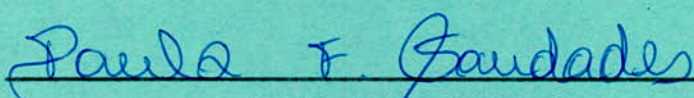
Art.4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Sala das Sessões, 24 de Setembro de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 510/98

"Autoriza o Prefeito Municipal a instalar Centro de Atendimento Médico no bairro Santa Amélia".

Autor: Vereador SILAS REIS FELIX

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instalar um CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO no bairro Santa Amélia, Engenheiro Pedreira, município de Japeri.

Art.2º - A instalação de que trata o artigo anterior poderá ocorrer em prédio construído pela Prefeitura ou alugado.

Párrafo Único - O CENTRO MÉDICO deverá ser dotado de pessoal e material necessário, em especial, para atendimento emergencial e, se possível atendimentos laboratoriais, bem como de profissionais da área de saúde conhecedores dos procedimentos nos casos de doenças mais frequentes.

Art.3º - As despesas decorrentes do disposto no "caput" do Art.2º / correrão por conta do orçamento em vigor ou, no caso de instalação só vir acobertar no próximo ano, no orçamento para o ano de 1998, a ser enviado para apreciação desta Casa.

Art.4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 21 de Janeiro de 1998.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 105/97

"Autoriza o Prefeito Municipal a instalar
Centro de Atendimento Médico no
bairro Santa Amélia"

J U S T I F I C A T I V A

Em abril de 1993, portanto no começo da primeira legislatura, apresentei nesta Casa uma INDICAÇÃO para construção de um POSTO DE SAÚDE no bairro de Santa Amélia.

Transcorridos mais de 4 anos a construção não foi realizada.

Por tal motivo, e visando dar a Prefeitura condições mais abrangentes para atender o indicado, estou apresentando o presente projeto de lei, que permite não só a construção como o funcionamento em prédio alugado.

Outra diferença acentuada é que, ao invés de um Posto de Saúde, estou propondo um CENTRO MÉDICO, tendo em vista as necessidades da comunidade.

Previ, também, a verba destinada para o atendimento: ou do orçamento atual - que poderá estar comprometido - ou do que será votado para execução em 1998 e, em assim fazendo, proporcione ao Prefeito os meios necessários ao atendimento do ora autorizado.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 105/97
Autor: SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

EM ___/___/___

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do Vereador SILAS REIS FELIX

_____, cuja ementa é: "Autoriza o Prefeito
Municipal a instalar Centro de Atendimento Médico no bairro Santa
Amélia"

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, 01 / 09 / 97

RELATOR

Paulo F. Baudades

MEMBRO

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 105/97

Autor: SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

EM ____ / ____ / ____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do Vereador SILAS REIS FELIX

_____, cuja ementa é: "Autoriza o Prefeito

Municipal a instalar Centro de Atendimento Médico no bairro Santa Amélia"

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, 01 / 09 / 97

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO